



Beatriz Rodrigues



Direitos & Deveres

Direitos & Deveres é a nova rubrica semanal resultante de uma parceria entre o jornal Diário dos Açores e a sociedade de advogados José Rodrigues & Associados. Neste espaço, iremos procurar esclarecer dúvidas jurídicas colocadas pelos nossos leitores bem como abordar alguns dos temas mais comuns que entretencem a comunidade jurídica. Se tiver algum tema que queira ver abordado ou alguma questão que queira ver esclarecida, não hesite em enviar-nos um mail para info.jr.adv@gmail.com.

Nova Diretiva contra violência doméstica

Amanhã, dia 25 de Novembro, para além de assinalarmos um importante evento político no nosso País que ajudou a consolidar o processo democrático, celebra-se o Dia Internacional do Combate à Violência sobre a Mulher. A este propósito, e porque, neste domínio, há ainda muito a fazer para erradicar esta chaga social no nosso País, e na nossa Região, a rubrica Direitos e Deveres desta semana debruça-se sobre a mais recente legislação europeia que tem, justamente, o objetivo de “proporcionar um regime abrangente para a prevenção e combate eficaz da violência contra as mulheres e da violência doméstica em toda a União”. Com efeito, a Diretiva 2024/1385, aprovada no passado mês de maio, reforça o combate à violência doméstica e introduz um conjunto de medidas relativamente à proteção da vítima, o acesso à justiça, o apoio às vítimas, a definição dos crimes e sanções penais, entre outros.

No artigo 2.º, a Diretiva estabelece um conjunto de definições, das quais se destacam:

- “Violência contra as mulheres, todos os atos de violência baseada no género dirigida contra uma mulher ou uma rapariga por ser mulher ou rapariga ou que afeta desproporcionadamente as mulheres ou as raparigas, que resultem, ou sejam passíveis de resultar, em dano ou sofrimento de natureza física, sexual, psicológica ou económica, incluindo as ameaças de tais atos, a coerção ou a privação arbitrária de liberdade, tanto na vida pública como na vida privada;
- “Violência doméstica, todos os atos de violência de natureza física, sexual, psicológica ou económica, que ocorram no seio da família ou do lar, independentemente da existência de laços familiares biológicos ou legais, ou entre os atuais ou ex-cônjuges ou parceiros, independentemente de o

infrator partilha ou ter partilhado, o mesmo domicílio que a vítima;

- *Vítima, qualquer pessoa, independentemente do seu género, que tenha sofrido danos diretamente causados por violência contra as mulheres ou de violência doméstica, incluindo crianças que tenham sofrido danos por terem sido testemunhas de violência doméstica”.*

A Diretiva Europeia exorta os Estados-membros a assegurar que comportamentos intencionais como partilha não consensual de material íntimo ou manipulado, ciberperseguição, ciberassédio, incitamento à violência e ao ódio em linha sejam punidos como crime nos respetivos ordenamentos jurídicos nacionais.

A proteção das vítimas e o acesso à justiça, o apoio especializado às vítimas, a criação de abrigos em número suficiente e com as necessárias condições, o apoio e proteção de crianças vítimas, a obrigatoriedade de definir um conjunto alargado de medidas preventivas e de intervenção precoce, a criação de mecanismos de cooperação interinstitucional e de colaboração internacional na prevenção, combate e proteção das vítimas, são outros dos campos abrangidos pela Diretiva que alarga o âmbito das obrigações a cumprir por todos os Estados-Membros no domínio do combate à violência doméstica e não só.

De referir ainda que a Diretiva estipula que “os Estados-Membros põem em vigor as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva até 14 de junho de 2027. Do facto informam imediatamente a Comissão”.

Para saber mais, consulte a Diretiva (UE) 2024/1385 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica.

Crianças têm 1º contacto com a separação e reaproveitamento de resíduos urbanos em Eco Parque

Para assinalar a 15ª Semana Europeia da Prevenção de Resíduos, promovida nos Açores pela Direção Regional do Ambiente e da Acção Climática, o município do Nordeste convidou os Centros de Ocupação de Tempos Livres (CATL) a visitar o aterro sanitário e Eco Parque do Nordeste.

O município, através da empresa municipal Nordeste Activo, é responsável pela recolha porta a porta de resíduos sólidos urbanos, sendo da responsabilidade da Musami a separação e encaminhamento para reciclagem ou depósito em célula no caso dos resíduos orgânicos.

As crianças do Centro Ocupacional de São Pedro de Nordestinho puderam ver no local, numa visita realizada a 19 de Novembro, como é feita a separação de resíduos

pelos funcionários do Eco Parque, tendo a visita coincidido com o dia da recolha do plástico.

Sobre o processo de separação dos resíduos, puderam ver como é importante colocar os resíduos sólidos nos contentores correctos, não só para evitar a sua contaminação, como para facilitar o trabalho dos funcionários que no parque têm de fazer uma separação rigorosa para que os resíduos possam ser reaproveitados.

Viram, também, como é importante nunca misturar o lixo orgânico (restos de comida e outro lixo indiferenciado) com os resíduos que podem ser reaproveitados, como é o caso do plástico, do vidro e do papel, devendo fazer uma separação correcta.

Fazer uma separação higiénica, e não

enviar para aterro lixos contra indicados, que muitas vezes são colocados no contentor de indiferenciados, foi outro ponto abordado com vista à segurança e salvaguarda da saúde dos funcionários que são expostos diariamente aos lixos que todos produzimos.

As crianças tiveram ainda a oportunidade de ver como é processado o empilhamento do plástico e do papel, que são posteriormente enviados em contentor para o porto de Ponta Delgada e daqui seguem para reciclagem no continente para dar vida a artigos semelhantes.

Conheceram também a célula para depósito de lixos orgânicos, que actualmente se encontra selada, sendo os resíduos do concelho transportados para o Eco Parque de Ponta Delgada.

O depósito de monstros foi das áreas de serviço do Eco Parque que pela sua grandiosidade mais chamou a atenção das crianças.

Após a visita às instalações, tiveram ainda uma pequena sensibilização sobre a separação correcta dos resíduos, e sobre como evitar o desperdício alimentar, começando por aquilo que se compra e que deve ser apenas o necessário e dentro dos prazos de validade, e por evitar ao máximo o desperdício das refeições e fazer o possível por reaproveitar os restos.

A visita foi guiada pelo técnico da Musami afecto ao Eco Parque do Nordeste, tendo a empresa oferecido um impermeável e um saco de compras a todas as crianças e às responsáveis do CATL que as acompanharam.